



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 18 DE SETEMBRO DE 1995

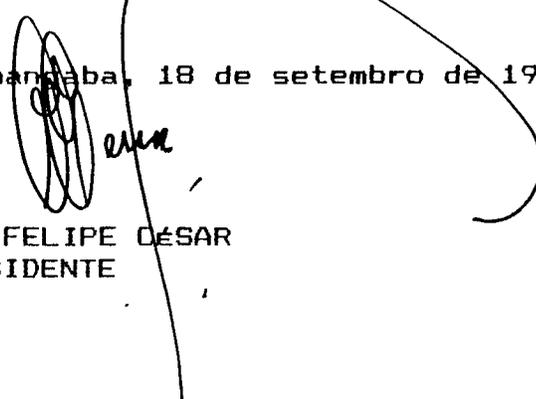
Dispõe sobre as contas da Prefeitura e da Câmara de Vereadores do Exercício Financeiro de 1990.

VEREADOR FELIPE CÉSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Pindamonhangaba - Câmara de Vereadores e Prefeitura Municipal -, relativas ao Exercício Financeiro de 1990, conforme contido às fls. 98, 99, 100 e 101 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Processo nº 5.892/026/91.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 18 de setembro de 1995


VEREADOR FELIPE CÉSAR
PRESIDENTE

Projeto de Decreto Legislativo nº 09/95, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento (Vereadores: André Raposo, Paulo Ramos Mello e Paulo de Andrade).

O presente Decreto Legislativo acha-se publicado no Deptº Técnico-Legislativo da Câmara.



Cléia Alves Casagrande
DIRETORA DEPT. TÉCNICO - LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA

PALACETE TIRADENTES